



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.735, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui o dia da capoeira, em São João Nepomuceno, a ser comemorado todo primeiro domingo do mês de agosto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** Fica instituído o Dia da Capoeira, em São João Nepomuceno, a ser comemorado anualmente todo Primeiro domingo do mês de agosto, nas praças públicas da cidade.
- Art. 2º** Durante o Dia da Capoeira dentre outras atividades, serão realizadas apresentações, palestras, debates e discussões de temas relacionados à capoeira e seu envolvimento com a cultura africana no Brasil.
- Art. 3º** O Poder Público por meio da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Juventude, juntamente com as entidades e associações de capoeira, serão responsáveis pela coordenação, programação e divulgação das atividades a serem desenvolvidas no Dia da Capoeira.
- Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Juventude, destinar um espaço público, de preferência o ginásio poliesportivo, onde transcorrerão as atividades a serem desenvolvidas no Dia da Capoeira.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno-MG, paço da municipalidade, em 21 de fevereiro de 2011.

Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO.
Prefeita Municipal.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 21/02/11, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 703.203.146-34